



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 - CENTRO
Caixa Postal 01 - 38.810-000 / (34) 3855-1223
CNPJ: 18.602.045/0001-00

LEI Nº. 1.534 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) LEI foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 09/02/2017

Ass. servidor e matrícula

REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 31 DE MARÇO DE 1982, A LEI MUNICIPAL Nº 665 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1982 E REVOGA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 932 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art.1º - Ficam integralmente revogadas a Lei Municipal nº. 666 de 31 de março de 1982 que “*Autoriza isenção do pagamento de todos os impostos Municipais pelo prazo de 10 anos as instituições financeiras e contém outras disposições*” e a Lei Municipal nº 665 de 24 de fevereiro de 1982 que “*Autoriza isenção de impostos e taxas municipais ao Banco do Brasil S/A*”.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 932 de 06 de novembro de 1997.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de fevereiro de 2017.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL